

Lei nº 1.218 X

Contém autorização para venda de bens em hasta pública.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ulores do 'Ludaia', devidamente autorizado a vender, em hasta pública, pelo preço mínimo de cinco mil cruzeiros (R\$ 5.000,00) e outorgar a respectiva escritura, um terreno situado à Av. Oriente, com as seguintes divisas e confrontações: de frente, dezesseis metros e quarenta centímetros (16,40 ms.); pela direita, com a R. Rio Grande do Sul, medindo nove metros e noventa centímetros (9,90 ms.); pela esquerda, com Favelino Binto da Silva, medindo nove metros e vinte centímetros (9,20 ms.); e, pelos fundos, com Jair Alves da Silva, medindo quinze metros e meio (15,50 ms.).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Ludaia",  
29 de agosto de 1977.